



PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO ENTRE A CÂMARA DO COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE PONTA DELGADA E O MUNICÍPIO DE VILA DO PORTO

Considerando que a Câmara Municipal de Vila do Porto tem como um dos objetivos estratégicos a promoção turística da ilha e que para além dos diversos instrumentos e formas que tem utilizado para atingir esse objetivo também considera fundamental a colaboração das empresas do sector turístico para atingir tal desiderato.

Considerando a importância da cooperação entre as autarquias e as associações empresariais para o desenvolvimento e a dinamização empresarial, e consequentemente, a economia das ilhas;

Considerando que a Câmara do Comércio e Indústria de Ponta Delgada possui a estrutura, tem a experiência, a capacidade técnica e humana para apoiar, desenvolver e fortalecer o tecido empresarial da sua área de influência;

Considerando que a cooperação entre as duas entidades, dentro de um espírito de colaboração e de cooperação, tem sido uma forma de dinamizar e potenciar resultados que impactam diretamente a economia de Santa Maria, beneficiando todos os seus intervenientes;

Considerando que devido à sua dimensão, as empresas sedeadas em Santa Maria necessitam de apoio direto de modo a garantir acesso ao mercado em igualdade de circunstâncias às empresas sedeadas em centros de maior dimensão;

Considerando que tem sido lema desta Associação cooperar com as autarquias em projetos e atividades que impactem positivamente a economia local e regional, gozando estas de um relacionamento de proximidade privilegiado com os empresários e outros organismos responsáveis pela promoção da atividade empresarial;

É acordado o seguinte protocolo de cooperação entre a Câmara do Comércio e Indústria de Ponta Delgada, adiante designada por CCIPD, representada pelo Presidente da Direção, Mário José Amaral Fortuna e o Município de Vila do Porto, adiante designada por MVP, representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Carlos Henrique Lopes Rodrigues, que se rege pelas seguintes cláusulas:



CLÁUSULA 1ª

O presente protocolo tem por objetivo a promoção de Santa Maria como destino turístico, através do apoio a empresas e empresários, na participação em feiras internacionais e eventos da área do turismo.

CLÁUSULA 2ª

São beneficiários desta iniciativa empresas sedeadas em Santa Maria, associadas da Câmara do Comércio e Indústria de Ponta Delgada com atividades ligadas ao turismo numa das seguintes áreas: serviços marítimo-turísticos, que desenvolvam atividades direcionadas ao turismo na área da animação, cultura e serviços complementares à atividade turística, hotelaria ou outras que pela atividade desenvolvida possam promover o destino Santa Maria no exterior, tanto ao nível dos serviços ou produtos que disponibilizam como da promoção global da ilha.

CLÁUSULA 3ª

Compete à CCIPD, através da sua delegação de Santa Maria e empresários do setor desenvolver todos os esforços junto das entidades organizadoras formatando a participação de empresas do setor alvo em feiras ou outras ações promocionais.

CLÁUSULA 4ª

Compete á CCIPD aprovar e selecionar as empresas que participarão nos eventos promocionais. Para efeitos de seleção será elaborado um regulamento com as condições necessárias para ser concedido o apoio.

CLÁUSULA 5ª

As atividades a serem apoiadas pela CCIPD deverão ocorrer entre novembro de 2015 e março de 2016.

CLÁUSULA 6ª

Constituem obrigações da CCIPD:

- a) Colaborar na organização e apoiar a estratégia promocional das participações, caso a empresa assim o solicite;



Vila do Porto

Município

- b) Elaborar os documentos de inscrição/intenção das empresas e questionários de avaliação para cada participação;
- c) Apoiar, no máximo, 1 participação por empresa por ano. O montante máximo por empresa é de 700€ (SETECENTOS EUROS) por evento;
- d) Condicionar o pagamento aos empresários à receção de toda a informação que permita satisfazer os requisitos expressos neste protocolo;
- e) Fornecer outra informação, se solicitada, ao MVP.

CLÁUSULA 7ª

Constituem obrigações do MVP:

- a) Transferir para a CCIPD o montante do apoio no valor de 2.100,00€ (DOIS MIL E CEM EUROS);
- b) Garantir anualmente a manutenção do valor inicial, sendo que a verba não utilizada em determinado ano transita para o ano seguinte, assegurando o Município apenas o diferencial para completar o valor anual do presente programa, isto é, 2.100,00€ (DOIS MIL E CEM EUROS);
- c) Acompanhar as atividades a desenvolver e propor, caso entenda, medidas de melhoria;

CLÁUSULA 8ª

Este Protocolo poderá ser denunciado por comum acordo, ou apenas por uma das partes, em caso de incumprimento das obrigações nele estabelecidas, devendo neste caso, a outra parte ser notificada com a antecedência mínima de 30 dias úteis.

CLÁUSULA 9ª

O presente Protocolo terá a vigência de 1 ano, automaticamente renovável se nenhuma das partes o denunciar.

Vila do Porto, 01 de outubro de 2015.

Pela Câmara de Comércio e Indústria de Ponta Delgada

Presidente da Direção, Mário José Amaral Fortuna



Vila do Porto
município

A

Pelo Município de Vila do Porto

Presidente da Câmara Municipal, Carlos Henrique Lopes Rodrigues



A B

Questionário de acesso ao apoio ao abrigo do protocolo entre o Município de Vila do Porto e a Câmara do Comércio de Ponta Delgada

Poderão candidatar-se ao apoio as empresas mencionadas na cláusula 2ª do protocolo, devendo para este efeito, preencher este questionário e entregá-lo nos serviços da delegação da CCIPD.

1. Empresa:

2. Morada:

9580 - - Vila do Porto

3. NIPC:

4. Atividade principal

Cae:

Outras atividades:

Cae(s):

5. Evento que pretende participar:

6. Modelo de participação

- a. Visita ao evento
- b. Com outras empresas regionais
- c. No stand da Região (Turismo)
- d. Com stand Próprio

7. A Empresa tem:

- a. Material promocional produzido
- b. Vai produzir em específico para este evento
- c. Leva outro material promocional de Santa Maria
- d. Não leva material promocional em papel, utiliza outros meios

Quais:



Vila do Porto

AB

8. Custo total estimado da participação:

9. Já obteve apoio ao abrigo deste protocolo?

Sim:

Não:

10. Outra informação relevante, incluindo impacto estimado para o turismo de Santa Maria:

11. Responsável pelo preenchimento

Nome:

Assinatura

Critérios de seleção:

- | | | |
|------|--------------------------------|------------------------------|
| I. | Ordem de entrada | 30%; |
| II. | Relevância da participação | 40%; |
| III. | Apoios anteriores e resultados | 30% (tratando-se do 1º apoio |
- serão atribuídos os 30%)



REGRAS DE FUNCIONAMENTO DO APOIO À PROMOÇÃO DAS EMPRESAS DO SETOR DO TURISMO DE SANTA MARIA

Estas regras destinam-se a descrever a relação entre a Câmara do Comércio e Indústria de Ponta Delgada (CCIPD), através da delegação de Santa Maria, o Município de Vila do Porto e as empresas aderentes ao programa de apoio à promoção turística, através da participação em feiras ou em eventos semelhantes.

Destinatários

Serão alvo de apoio as empresas legalmente constituídas, com sede ou estabelecimento no Município de Vila do Porto com atividades ligadas ao setor do turismo.

Apresentação de Candidaturas

- a) Para a obtenção do apoio as empresas deverão formalizar, em formulário próprio, uma candidatura, na qual descrevem o evento onde pretendem participar e objetivos a atingir.
- b) O requerimento para apoio financeiro deverá ser entregue na Delegação da Câmara de Comércio.

Análise e Parecer

Após a entrada da candidatura na delegação da CCIPD, a mesma será por esta analisada, tendo em consideração:

- a) O evento a apoiar, em termos de prioridade, será por ordem de entrada nos Serviços Administrativos da Delegação da CCIPD e considerar-se-ão os fatores de apreciação referidos na alínea b);
- b) Na análise serão ainda considerados os seguintes fatores e consideradas as seguintes percentagens na análise:

Ordem de entrada	30%;
Relevância da participação	40%;
Apoios anteriores e resultados	30%

Na relevância da participação serão considerados os seguintes aspetos:

Atividade exercida;

Mercados prioritários;

Modelo de participação;



Impacto para a empresa requerente e para o turismo da ilha.

- c) Nos casos omissos relativos ao ponto anterior a Delegação da Câmara do Comércio e Indústria de Ponta Delgada em cooperação com o Município de Vila do Porto, convocará os empresários para encontrar uma solução adequada, e, na ausência de acordo decidirá conceder o apoio da forma que entenda mais justa e em conformidade com a melhor interpretação dos objetivos do protocolo celebrado com o Município de Vila do Porto.

Calendarização e periodicidade das ações

Serão apoiadas as participações de empresas que ocorram entre novembro do ano em curso e março do ano seguinte.

Apoio

Cada empresa terá direito a 1 apoio no período mencionado, até ao montante máximo de 700€. Anualmente serão apoiadas, no máximo, 3 empresas;

Forma de Atribuição e de Controlo do Apoio:

- a) Após a aprovação da proposta de participação a mesma será comunicada à empresa.
- b) Para reembolso, a empresa deverá apresentar à CCIPD cópia dos documentos comprovativos de pagamento da despesa incorrida com a participação acompanhados por um relatório de participação. Após a verificação da conformidade dos documentos apresentados será processado o pagamento, num prazo máximo de 15 dias, a contar da data da entrega da documentação nos serviços da CCIPD.

Publicitação da participação:

Sempre que possível no material de divulgação deverá ser mencionado o apoio do Município de Vila do Porto e da Câmara do Comércio e Indústria de Ponta Delgada.

Omissões

Os casos omissos serão resolvidos pela Delegação da CCIPD, eventualmente com a colaboração do MVP, no respeito dos objetivos subjacentes ao protocolo celebrado entre a CCIPD e o MVP.

Vila do Porto, 01 de outubro de 2015.

